



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL- SEMANDEC**, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL PARA 15 (QUINZE) CÃES, SENDO 2 (DUAS) FÊMEAS E 13 (TREZE) MACHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO DE Nº145/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ORQUIECTOMIA E OVARIOHISTERECTOMIA SOCIAL PARA CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS PARA SEREM ENCAMINHADOS A ADOÇÃO.	SERVIÇO	15	R\$332,00	R\$4.980,00

2.1. O valor total deste processo de Dispensa é de **R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), compreendendo 15 (quinze) serviços de castração de animais.**

2.2. O item de consumo, objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, conforme DecretoMunicipal Nº 3043/2024.

2.3. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a Lei Municipal 2.584 de 22 de setembro de 2022 que trata do projeto Bem-Estar animal, Lei Municipal Nº 2.495 de 20 de outubro de 2021 que dispõe sobre o programa de esterilização de caninos e felinos abandonados ou pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Corupá e de acordo com a Lei Federal Nº 13.426/2017 que trata sobre o controle da natalidade de cães e gatos, a administração pública está autorizada a contratar, através de processo licitatório e/ou consórcio intermunicipal, clínicas e consultórios veterinários para a realização das castrações. O objetivo é promover a esterilização cirúrgica evitando métodos não recomendados, garantindo a saúde pública e controlando o crescimento da população de cães e gatos que futuramente possam estar em situação de rua.

3.2. Considerando que esta família possuía 15 (quinze) animais, todos cães, sendo fêmeas e machos que procriavam entre si.

3.3. Considerando que houve a necessidade de intervenção à família pelo CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, que foi encaminhada para um lar adequado, o que acabou por deixar os animais sem os cuidados necessários.

3.4. O objetivo desta contratação é realizar a esterilização dos animais, chipagem, medicação necessária para garantia do bem-estar dos animais para que posteriormente possam ser enviados para a adoção.

3.5. Considerando que se trata de uma contratação de caráter urgente, visto que os animais estão sozinhos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

em uma casa alugada e o município precisa fazer a retirada dos mesmos para posteriormente serem adotados.
3.6. Isso posto, faz-se necessário a contratação dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil do Município de Corupá/SC.

4. CONTRATADO

4.3. **AGROPECUÁRIA RIO BRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.673.088/0001-51, localizada na Rodovia Federal Luiz Henrique Da Silveira, KM 66, Nº 331, sala 11, ° 340, Bairro Vila Lenzi, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-970.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024, tendo a empresa **AGROPECUÁRIA RIO BRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.673.088/0001-51, apresentado preços compatíveis com a realidade mercadológica.

5.2. A APRESENTAÇÃO descritiva dos serviços é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do **MENOR PREÇO**.

5.3. Vale ressaltar que a empresa é do ramo pertinente da contratação, atende aos requisitos necessários de habilitação, bem como possui disponibilidade para atendimento da demanda.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.3. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo as pesquisas realizadas.

6.4. A despeito desta assertiva, de acordo com o Art. 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

6.5. A escolha da proposta mais vantajosa, qual seja de **MENOR PREÇO**, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, considerando todos os custos da operação, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

6.6. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, de acordo com o que reza o Art. 75, **INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.

7. DOCUMENTOS

7.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2. Orçamento devidamente assinado pela contratada.

7.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

7.1.8. Última alteração contratual.

7.1.9. RG e CPF ou CNH do responsável pela assinatura do contrato a ser firmado.

7.1.10. A municipalidade ficará responsável pela emissão das certidões conjuntas do TCU- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, juntamente com a certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e também as consultas de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> antes da contratação efetiva de qualquer fornecedor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

Órgão	17- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL- SEMAMDEC
Unidade	002- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Ação	2070- CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
Subelemento	3339039990000000000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Vínculo	150070000001- Recursos não vinculados de Impostos
Cód. Reduzido	1136

9. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação para prestação de serviços de castração animal constante na Requisição 145/2024 é de **R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto da presente dispensa de licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

10.2.1. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

10.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

10.2.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

10.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. **(ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).**

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. A Contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da Contratada;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens, materiais, equipamentos e ferramentas nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

- 11.2. A contratada não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 11.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de profissional capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- 11.4. Os procedimentos Pré-operatório e Pós-operatório serão de responsabilidade da Contratada;
- 11.5. A contratada deverá realizar procedimentos cirúrgicos Trans-operatórios (anestesia geral, técnicas de assepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgia e auxiliares devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico);
- 11.6. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica deverão ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento;
- 11.7. A contratada deverá realizar procedimentos cirúrgicos Pós-operatórios (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica). Em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deverá prescrever conduta terapêutica específica para o caso;
- 11.8. A contratada deverá realizar a retirada dos pontos cirúrgicos nos animais castrados na sua sede;
- 11.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Corupá;
- 11.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Corupá ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.11. Deverão ser entregues pela CONTRATADA após assinatura do contrato:
- 11.11.1. Descrição detalhada dos serviços executados incluindo metodologia utilizada nos procedimentos de castração (incluindo pré e pós-operatórios), bem como, no procedimento de identificação dos animais submetidos à castração;
- 11.12. O Município, a seu critério, poderá solicitar alterações ou inclusões de informações no relatório técnico a qualquer tempo, sendo que cada solicitação deve ser integralmente atendida pela contratada;
- 11.13. Apresentação de tabela com dados dos animais atendidos.
- 11.13.1. As planilhas deverão conter ao final, carimbo e assinatura do responsável técnico;
- 11.14. Deverá ser elaborada uma ficha individual para todos os animais atendidos e todas as fichas deverão ser arquivadas no Município e mantidas para consulta ou eventuais fiscalizações por um período não inferior a 02 (dois) anos;
- 11.15. Ao final da ficha, devem constar local, data, carimbo e assinatura do responsável técnico, atestando todas as informações constantes da ficha individual do animal atendido.
- 11.16. Os animais serão encaminhados conforme a disponibilidade de atendimento da empresa CONTRATADA.
- 11.17. O deslocamento dos animais será por conta da empresa CONTRATADA, bem como a disponibilidade de caixas de transporte para locomoção.
- 11.18. Deverão além da castração ser realizados a aplicação de chip, banho, vermífugo e antipulgas, bem como os animais deverão permanecer no local por uma diária para acompanhamento e observação dos animais.
- 11.19. A cirurgia deverá ser realizada por profissionais capacitados e formados, ficando a cargo da CONTRATADA qualquer custo adicional decorrente de negligência ou dano decorrente de suas ações.
- 11.20. A contratada não poderá fornecer quantidades maiores do que as constantes na NOTA DE EMPENHO, mesmo que sejam solicitadas pela Secretaria.
- 11.21. Os serviços serão realizados de forma parcelada, de acordo com a quantidade de animais que a CONTRATADA conseguir receber.
- 11.22. Os materiais, produtos, profissionais, bem como qualquer outro item necessário para a realização da castração precisam ser de primeira qualidade e o tratamento aos animais deve ser humanizado.
- 11.23. Os animais permaneceram na sede da contratada durante uma diária, para acompanhamento e observação do pós operatório e posteriormente enviados em local a ser indicado pela Secretaria Requisitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

11.24. Durante a estadia os animais deverão receber todos os itens básicos necessários, como água, comida, medicamentos, cama, etc.

11.25. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.26. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 72(setenta e duas) horas, contadas da data de entrega do(s) serviço(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

12.1 Obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

12.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

12.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.

12.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Obrigações da Contratada:

12.2.1. Será de responsabilidade da contratada:

12.2.1.1 Garantir o acompanhamento veterinário dos animais castrados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação, bem como a microchipagem e o fornecimento da medicação pós cirúrgica.

12.2.1.2. Ter capacidade de atender no mínimo 2 (dois) animais por semana, desde que agendados previamente.

12.2.1.3. Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal para que realize supervisão, controle e fiscalização da execução do contrato;

12.2.1.4. Disponibilizar informações à Secretaria Requisitante, relatando as informações dos animais esterilizados, referentes a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde os pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos;

12.2.1.5. Avaliação clínica e/ou laboratorial pré-operatória a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia;

12.2.1.6. Após o procedimento cirúrgico e recuperação do animal, emitir recibo da entrega do mesmo à protetora ou tutor;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

- 12.2.1.7. Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue para a protetora ou tutor do animal;
- 12.2.1.8. Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, trans-operatório ou pós-operatório (imediato, mediato e tardio);
- 12.2.1.9. Caberá à clínica veterinária ou hospital veterinário contratado as orientações dos cuidados pré-cirúrgicos, dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal;
- 12.2.1.10. A clínica veterinária ou hospital veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de castração;
- 12.2.1.11. Caberá à clínica veterinária ou hospital veterinário orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:
- a) Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
 - b) Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação de ferida cirúrgica;
 - c) Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;
 - d) Retorno para a realização de curativo e para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento;
- 12.3. Todos os medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- 12.4. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar a Secretaria;
- 12.5. A contratada ficará responsável pela retirada dos pontos;
- 12.6. Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OC em animais encaminhados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pela assepsia do local antes, durante e após o procedimento. Além disso, a empresa ficará responsável pelo recolhimento e destinação do lixo e resíduos hospitalares dentro dos parâmetros legais;
- 12.8. Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário formado, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico;
- 12.9. Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados;
- 12.10. O acesso de preposto nomeado pela contratante ao animal a ser esterilizado, poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo ou contenção do animal;
- 12.11. Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, aos outros animais ou às pessoas e profissionais;
- 12.12. Os procedimentos de contracepção em cães e gatos devem ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com a Resolução CFMV nº 1275/2019, e outras que a alterem ou substituam;
- 12.13. Deverá haver um fluxo para evitar contaminação cruzada;
- 12.14. Informar à contratante o prazo de retorno para a retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica;
- 12.15. A contratada deverá comunicar à contratante qualquer anormalidade que vier a constatar durante a cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exija tratamento ou cuidados especiais, tais como casos de tumores, piometra (infecção uterina), entre outras anormalidades;
- 12.16. A empresa deverá manter o Alvará Sanitário devidamente atualizado;
- 12.17. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.18. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da contratação;

12.19. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor designado pelo acompanhamento do serviço, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço pelo contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

12.23. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

12.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

12.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.27. O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

12.28. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo servidor da Secretaria que fará o acompanhamento dos serviços, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.29. A contratada deverá executar o serviço conforme sua finalidade. Portanto, é de sua total responsabilidade o pré-diagnóstico das condições do animal em receber a castração, não podendo ser responsabilizado o Município de Corupá/SC, por qualquer pagamento adicional não previsto a época quando da elaboração da proposta pela empresa.

12.30. Cumprir perfeita e integralmente suas obrigações, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade das manutenções e serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

13.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e orçamento fornecido.

13.3 A conformidade do objeto a ser executado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto, nos termos do art. 118 da Lei Federal 14.133/2021.

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1 Não haverá exigência de garantia da proposta.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Corupá/SC, 25 de Junho de 2024.

LÍDIA ROSA VEECK
PORTARIA Nº 10.622/2024
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

